



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020.

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ADILSON RUTZEN – ME.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-0 e CPF n.º 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. ADILSON RUTZEN – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 1.726, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 07.202.767/0001-42, neste ato representada pelo senhor ADILSON RUTZEN, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 1.220.330-0 SJ/MT e CPF nº. 884.817.511-20, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº. 1.726, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01				ADILSON RUTZEN - ME. CNPJ Sob o N° 07,202,767/0001-42.			
ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
4	6	Un.	FILTRO 480/1	R\$ 53,00	R\$ 318,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9	6	Un.	FILTRO AS 805 (AR SECUNDARIO)	R\$ 40,00	R\$ 240,00	1
13	4	Un.	FILTRO COMBUSTIVEL PSC-998	R\$ 44,00	R\$ 176,00	1
15	16	Un.	FILTRO DE AR - LX 1314/ARS3003	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00	1
17	6	Un.	FILTRO DE AR A 6345280306	R\$ 100,00	R\$ 600,00	1
18	6	Un.	FILTRO DE AR AP 4934	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00	1
19	6	Un.	FILTRO DE AR AP 4935	R\$ 138,00	R\$ 828,00	1
20	6	Un.	FILTRO DE AR AP 5460	R\$ 72,00	R\$ 432,00	1
23	6	Un.	FILTRO DE AR AP 7023	R\$ 139,00	R\$ 834,00	1
24	6	Un.	FILTRO DE AR AP 7108	R\$ 45,00	R\$ 270,00	1
26	26	Un.	FILTRO DE AR AP 9834	R\$ 64,00	R\$ 1.664,00	1
28	6	Un.	FILTRO DE AR ARL 4141	R\$ 49,00	R\$ 294,00	1
31	20	Un.	FILTRO DE AR ARS 2870	R\$ 37,00	R\$ 740,00	1
33	20	Un.	FILTRO DE AR AS 820	R\$ 47,00	R\$ 940,00	1
34	12	Un.	FILTRO DE AR AS 835	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00	1
38	6	Un.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 6223619 M1	R\$ 59,00	R\$ 354,00	1
39	6	Un.	FILTRO DE AR SECUNDARIO 6223618 M1	R\$ 54,00	R\$ 324,00	1
41	2	Un.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- AB 39-9176.AC	R\$ 40,00	R\$ 80,00	1
44	4	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 2/155	R\$ 10,00	R\$ 40,00	1
47	20	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 410	R\$ 27,00	R\$ 540,00	1
48	14	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496	R\$ 21,00	R\$ 294,00	1
50	15	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 990	R\$ 40,00	R\$ 600,00	1
51	24	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 530/1	R\$ 30,00	R\$ 720,00	1
52	22	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 970/1	R\$ 42,00	R\$ 924,00	1
54	16	Un.	FILTRO DE OLEO - LB 962/PSL962	R\$ 25,00	R\$ 400,00	1
55	6	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE- 84228488	R\$ 64,00	R\$ 384,00	1
56	2	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 84221215	R\$ 52,00	R\$ 104,00	1
60	23	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 158	R\$ 58,00	R\$ 1.334,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

63	4	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 283	R\$ 65,00	R\$ 260,00	1
64	20	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 300	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00	1
65	4	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 327	R\$ 45,00	R\$ 180,00	1
72	13	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 962	R\$ 24,00	R\$ 312,00	1
74	10	Un.	FILTRO DE RACOR - WK 950/14-PSD970/1	R\$ 44,00	R\$ 440,00	1
78	4	Un.	FILTRO HIDRAULICO 84475948	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00	1
80	4	Un.	FILTRO PL 442 (LUBRIFICANTE (MOTOR))	R\$ 26,00	R\$ 104,00	1
81	20	Un.	FILTRO PSA 331 (FILTRO DE AGUA)	R\$ 37,00	R\$ 740,00	1
82	4	Un.	FILTRO PSH 211	R\$ 130,00	R\$ 520,00	1
89	38	Un.	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	R\$ 18,50	R\$ 703,00	1
90	68	Un.	FLUIDO DE FREIO DOT4 (500 ML)	R\$ 22,00	R\$ 1.496,00	1
91	10	Un.	FLUIDO DO RADIADOR - MB 12	R\$ 20,00	R\$ 200,00	1
97	65	Un.	LIMPA CONTATO ELETRICO	R\$ 20,00	R\$ 1.300,00	1
110	20	Un.	ÓLEO HIDRÁULICO HO 46 HM VG 46 KES 07.841.2 (20 LT)	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00	1
111	50	Un.	ÓLEO LA 3 SAE 10W (20 LT)	R\$ 272,00	R\$ 13.600,00	1
112	20	Un.	OLEO LA 3 SAE 30 W (20 L)	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	1
113	40	Un.	ÓLEO LA-3 SAE 40 (20L)	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00	1
123	10	Un.	ÓLEO SAE 85W140 (01 LT) API GL5	R\$ 35,00	R\$ 350,00	1
125	7	Un.	PRODUTO PARA LIMPEZA DE RADIADOR	R\$ 20,00	R\$ 140,00	1
127	22	Un.	SPRAY PARA CANALETAS HT 4050 GRAFITE 300 ML	R\$ 17,50	R\$ 385,00	1
132	10	Un.	FILTRO AR LX 908	R\$ 15,00	R\$ 150,00	1
133	15	Un.	FILTRO AR LX 2834	R\$ 54,00	R\$ 810,00	1
134	3	Un.	FILTRO AR ACD 601	R\$ 70,00	R\$ 210,00	1
137	10	Un.	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 406	R\$ 44,00	R\$ 440,00	1
140	10	Un.	FILTRO OLEO PSL 657	R\$ 37,00	R\$ 370,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

144	6	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 951	R\$ 41,00	R\$ 246,00	1
145	10	Un.	FILTRO DE AR - LX37/1	R\$ 70,00	R\$ 700,00	1
146	10	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 960/1 FBS 960/1	R\$ 48,00	R\$ 480,00	1
149	10	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU1059X	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	1
150	10	Un.	FILTRO RACOR RJ120LJ-10MAQII COM COPO	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00	1
151	10	Un.	FILTRO ÓLEO W1160	R\$ 90,00	R\$ 900,00	1
152	4	Un.	FILTRO HIDRAULICO 82824884	R\$ 130,00	R\$ 520,00	1
153	3	Un.	FILTRO HIDRAULICO TRANSMISSÃO PSH 367	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	1
154	2	Un.	FILTRO HIDRAULICO TRANSMISSÃO PSH 111	R\$ 130,00	R\$ 260,00	1
155	2	Un.	FILTRO EXTERNO ARS 7109	R\$ 46,00	R\$ 92,00	1
156	2	Un.	FILTRO INTERNO CF 400/1	R\$ 95,00	R\$ 190,00	1
166	5	Un.	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 171	R\$ 25,00	R\$ 125,00	1
167	5	Un.	FILTRO COMBUSTÍVEL RACOR PSC 498/5	R\$ 97,00	R\$ 485,00	1
168	5	Un.	FILTRO AR INTERNO SECUNDÁRIO CF500/1	R\$ 83,00	R\$ 415,00	1
169	5	Un.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL W840	R\$ 148,00	R\$ 740,00	1
171	6	Un.	FILTRO DE AR C37001	R\$ 39,00	R\$ 234,00	1
175	8	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 460/1	R\$ 44,00	R\$ 352,00	1
177	8	Un.	FILTRO DE AR - LX 907	R\$ 49,00	R\$ 392,00	1
				Total R\$ 76.083,00		

2.4. Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ **76.083,00** (setenta e seis mil e oitenta e três reais), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, portanto adere ao que se preceitua a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará com a execução de sua totalidade ou em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte (31/12/2020), salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.1.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU;

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção "a" ou "b").

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do(s) Produto(s) constante na requisição no prazo máximo de 03 (Três) dias.

6.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.3. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

6.4. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 792/2019 de 17/12/2019 – LOA/2020, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:----- 2 010 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessoria.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
RED./Código:----- **0034.**
Fonte ----- 0100.000000

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
RED./Código:----- **0153.**
Fonte ----- 0102.000000

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RED./Código: ----- **0262.**
Fonte ----- **0100.000000**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 243 – Assistência a Criança e Adolescente.
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade:----- 2 012 - Manutenção e Encargos conselho da Criança e Adolescente.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
RED./Código:----- 0313.
Fonte ----- **0100.000000**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade:----- 2 242 – Transporte Escolar.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
RED./Código:----- **0339.**
Fonte ----- **0115.000000**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade:----- 2 260 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
RED./Código:----- **0346.**
Fonte ----- **0101.000000**

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
RED./Código:----- **0414.**
Fonte ----- **0100.000000**

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:----- 26 – Transporte.
Sub-Função:----- 782 – Transporte Rodoviário.
Programa:----- 0058 – Infraestrutura de Transporte.
Projeto Atividade:----- 2 699 – Manutenção e Conserv. de Estradas Pontes e Máquinas Fethab.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
RED./Código:----- **0430.**
Fonte ----- **0130.000000**

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa: ----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade: ----- 2 686 – Manutenção de Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
RED./Código: ----- **0495**.
Fonte ----- **0100.000000**

Órgão: ----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**.
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Função: ----- 04 – Administração.
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.
Programa: ----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
RED./Código: ----- **0525**.
Fonte ----- **0100.000000**

Órgão: ----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes**.
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.
Função: ----- 27 – Esporte e Lazer.
Sub-Função: ----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa: ----- 0012 – Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: ----- 2 634 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas.
Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
RED./Código: ----- **0656**.
Fonte ----- **0100.000000**

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 09 de setembro de 2020.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADILSON RUTZEN - ME
CNPJ Sob nº. 07.202.767/0001-42
Adilson Rutzen

Rosa Maria Da Silva
CPF 936.871.091-00
Testemunha

Jefferson Sabino Silva Alvarenga
CPF 042.165.031-10
Testemunha